



## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2021**

### **PROAD Nº 18498/2021**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTOS:** Ambos sobre concurso:

**I** - Recomendação do CNJ para avaliação de prorrogação de suspensão do prazo de validade de concursos;

**II** - Recomendação do CSJT para abstenção de realização de concursos em função de consulta que dirigiu ao CNJ sobre a possibilidade de aproveitamento de outros concursos, sem a restrição geográfica, de modo excepcional, em função da pandemia.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Eg. Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de setembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

**DECIDIU**, por unanimidade, nos termos do voto do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira (Presidente):

**I** – Pela manutenção da vigência do prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do TRT 24ª Região;

**II** – Pelo acompanhamento do posicionamento do CSJT acerca da possibilidade ou não de realização de novo concurso público, enquanto durar a pandemia de COVID-19, bem como sobre eventual aproveitamento da lista de candidatos aprovados em concursos públicos realizados por outros órgãos do Poder Judiciário Federal, independentemente de limites geográficos, questão a ser respondida pelo CNJ.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**  
**Desembargador Presidente**